



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que o presente subscreve, observadas as disposições regimentais, vem por meio deste projeto de lei homenagear os doadores de sangue de Caxias do Sul, instituindo o Dia Municipal do Doador de Plaquetas, a ser comemorado anualmente no dia 26 de novembro.

O sangue é composto de glóbulos vermelhos, glóbulos brancos, plasma e plaquetas. As plaquetas ajudam no controle de sangramentos e podem ser doadas sem que isso cause prejuízo algum à sua saúde.

O presente projeto visa dar visibilidade à importância da doação de plaquetas, que possui um processo específico e diverso da doação de sangue. O processo que permite a separação e a coleta específica de plaquetas chama-se aférese. O procedimento de coleta de plaquetas por aférese consiste na retirada do sangue total do doador por uma agulha que é conectada a uma máquina separadora de componentes por meio de centrifugação, retenção de parte das plaquetas e retorno dos demais componentes do sangue para o doador. Todo o processo dura cerca de 90 minutos. A doação de plaquetas beneficia muitos pacientes, especialmente aqueles em tratamento para leucemias e outros tipos de câncer, os submetidos a transplante de medula óssea, a cirurgias cardíacas, as vítimas de trauma, dentre outros. Esse tipo de doação pode ser realizada a cada 7 dias, não ultrapassando 24 doações em 12 meses. A reposição das plaquetas pelo organismo é rápida, ocorre em torno de 48 horas.

Os mesmos requisitos exigidos para doação de sangue são aplicados para a doação de plaquetas por aférese. Entretanto, é necessário que o doador seja avaliado previamente quanto às condições de acesso venoso, necessário para a realização do procedimento. A correlação peso e altura do doador também deve ser avaliada. Além disso, o doador não deve ter feito uso de aspirina, AAS ou anti-inflamatórios não hormonais nos três dias que precedem a doação.

São poucos os doadores de plaquetas em Caxias do Sul, por isso a importância deste projeto elevando a doação de plaquetas a uma plataforma de visibilidade equivalente, porém diversa da doação de sangue.

Com base no exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação deste importante projeto de lei.

Caxias do Sul, 1 de junho de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.



**Documento assinado eletronicamente em 01/06/2023 às 14:25**

LUCAS THIMMIG DIEL - Vereador - PDT

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1158.2121.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1158.2121.2023.

Protocolado em 01/06/2023 14:32

Disponibilizado em 01/Junho/2023

Comissões: CCJL, CSMA-01/06/2023



**PROJETO DE LEI nº 72/2023**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul, o Dia Municipal do Doador de Plaquetas.**

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Plaquetas, a ser comemorado anualmente no dia 26 de novembro.

Art. 2º A referida data integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**